

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve: Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE - AMUPAC, de que trata o Processo nº 089/2024, através do Termo de Fomento nº 13/2024, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo III Acre Rock Festival, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2024, no valor total de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de autoria do Vereador Raimundo Nonato de Castro, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 08 de abril de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 061/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o artigo 2º, da Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS planejar, coordenar, controlar e disciplinar a operação dos serviços de transportes e trânsito no município de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais, por ser dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pronto reconhecimento do Agente de Transportes e Trânsito, a proteção e redução da exposição aos riscos acidentários e o fortalecimento da identidade institucional da RBTRANS;

CONSIDERANDO o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, para que o agente possa exercer suas atribuições e se enquadrar no regular exercício de suas funções como agente da autoridade de trânsito, deverá estar devidamente uniformizado, conforme art. 29 inciso VII do CTB; CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e padronização de fardamento e de suas peças complementares, da equipe de Agentes de Transportes e Trânsito da RBTRANS;

CONSIDERANDO que a alteração da uniformização dos Agentes de Operação de Trânsito e Transportes se dará: parte superior em amarelo limão e parte inferior na cor cinza bandeira e demais alterações descritas no ANEXO ÚNICO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o padrão de identificação dos Agentes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no exercício de suas atividades de Fiscalização de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Aos Agentes de Transportes e Trânsito em serviço é obrigatório o uso do fardamento.

Parágrafo único. Os modelos e características das peças do uniforme estão descritas no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Os Agentes de Transportes e Trânsito deverão usar corretamente os uniformes, os quais são instrumentos necessários para sua segurança e devida identificação funcional.

Art. 4º O fardamento é de responsabilidade e uso exclusivo dos Agentes de Transportes e Trânsito, sendo proibido o seu empréstimo, venda ou doação para qualquer pessoa que não exerça a referida função.

Art. 5º Fica proibido aos Agentes de Transportes e Trânsito:

I - O uso de fardamentos incompletos;

II - O uso de peças ou itens e acessórios em desacordo com o estabelecido e padronizado nesta Portaria.

III - O uso do fardamento estabelecido na portaria RBTRANS nº187/2020.

Art. 6º Para efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I - Uniforme: vestuário oficial, fornecido pela RBTRANS;

II - Peça fundamental: item indispensável e obrigatório na composição do uniforme/fardamento;

Art. 7º O fardamento para os serviços de fiscalização de transporte e trânsito compreende:

I - Camisa tática, calça tática, boné/chapéu australiano, bernal, cinto tático, identificador de bernal, apito e coturnos.

II - A vestimenta deverá ser no seguinte padrão: camisa passada por dentro da calça, com as mangas fechadas no punho; bombacha na boca da calça ou com a calça por dentro do coturno.

III - O uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S (opcional).
Art. 8º Caberá ao Coordenador de Fiscalização, fiscalizar e cumprir as normas desta Portaria.

Art. 9º Das Penalidades:

I - Advertência verbal aplicada em caso de negligência;

II - Advertência por escrito em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em advertência verbal;

Parágrafo único. Em caso de desobediência e reincidência em pena de advertência por escrito deverá ser aberto procedimento administrativo disciplinar para aplicação das penalidades na forma da legislação.

Art. 10º O não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas, excetuando-se os motivos de caso fortuito e força maior, desde que autorizados pela Coordenação, que deverá ser justificado em relatório.

Art. 11º Revogar as disposições em contrário inseridas na Portaria RBTRANS nº 187/2020, que padronizou o fardamento e de suas peças complementares, da equipe de Agentes de Transportes e Trânsito da RBTRANS;

Art. 12º Os uniformes antigos deverão, sem exceção, ser devolvidos e entregues, mediante recibo próprio junto ao setor de patrimônio da Diretoria Administrativa e Financeira da Autarquia Municipal, até a data limite de 30 de abril de 2024.

Art. 13º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de abril de 2024.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 332/2024

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição
01	Camisa Tática de Fiscalização, Camisa tática unissex de 02 partes (1 – tronco e 2- mangas e colarinho) cor Amarelo Limão. As mangas e colarinho mandarim em tecido Rip Stop Cinza Escuro.
02	Calça Tática - modelo Cargo, Tecido Rip-Stop Preto
03	Boné, modelo 6 gomos, tecido rip-stop preto com 03 bordados coloridos: na frente (RBTRANS, na cor amarelo canário/ouro), Bandeira do Estado do Acre na lateral (colorido) e brasão da Prefeitura Municipal de Rio Branco (colorido)
04	Chapéu Australiano na cor preta com 02 bordados coloridos: sendo aplicado escudo institucional Agente de Trânsito e Transporte na frente e na parte de trás o brasão da Prefeitura Municipal de Rio Branco colorido.
05	Bernal tático de perna na cor preta
06	Cinto tático MB na cor preta
07	Apito plástico 115 decibéis
08	COTURNO: na cor preta
09	Identificador de Bernal tam. 15cm comp. X 5cm largura. Cor amarelo com preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 062/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente;

CONSIDERANDO ainda a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 2.219, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER o servidor Rogério Victor Alves Melo, Matrícula 711162-1, para exercer atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sem ônus para o órgão de origem, no período de 10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de abril de 2024.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 332/2024